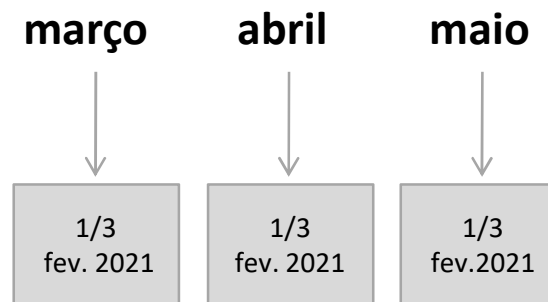


# RETENÇÃO NA FONTE - FEVEREIRO 2021

Os sujeitos passivos que verifiquem as condições estabelecidas no artº 9º-B do Dec-Lei 10-F/20, de 26 de março e no Despacho nº 90/2021-XXII, de 16 de março do Sr. SEAAF, podem efetuar o pagamento da retenção na fonte referente ao mês de fevereiro de 2021, na totalidade até ao termo do prazo de pagamento voluntário ou em 3 ou 6 prestações mensais de valor igual ou superior a €25,00 (*regime excecional e temporário, no âmbito da pandemia da doença COVID19*).

- **Flexibilização em 3 meses**



- **Flexibilização em 6 meses**

